



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.181/2020.

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA REGRAS PARA COMUNICAÇÃO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o teor do § 14º, do art. 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, pelo qual “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que “a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município”, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. O servidor público, que tiver sua aposentadoria concedida após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, publicada no dia 12 de novembro de 2019, deverá comunicar, imediatamente, junto ao Setor de Recursos Humanos, a concessão da aposentadoria.

Art. 2º. A não observância do disposto no artigo anterior, poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, com a consequente demissão por justa causa e restituição de eventuais valores recebidos do Município, após a concessão da aposentadoria.



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 22 de janeiro de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração, Planejamento,
Ind., Com. e Turismo

